

Processo n.: @DEN 16/00228272

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referente a despesas decorrentes da celebração de convênios

Responsável: José Roberto Martins

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 332/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Denúncia quanto à celebração do Termo de Convênio n. 001/2011, entre a Prefeitura Municipal de Imbituba e a Associação de Moradores e Amigos do Village (ASMAVI), para manutenção da entidade, cujos recursos foram repassados por intermédio da Nota de Empenho n. 126 (R\$ 9.500,00), emitida em 03/01/2011, considerando que o representante legal da referida Associação, Sr. Adécio Duarte de Oliveira, era servidor público municipal à época.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao controle interno daquele Município que, em futuros repasses de recursos públicos, observe as Leis ns. 8.666/1993 e 14.133/2021 acerca da celebração de convênios, bem como a legislação municipal que estabeleça regramento sobre vedações a contratações de servidores, ocupantes de cargos eletivos, parentes e repasses a entidades por eles geridas.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Imbituba, ao controle interno daquele Município, ao Denunciante, ao Sr. Adécio Duarte de Oliveira e à Associação de Moradores e Amigos do Village (ASMAVI).

Ata n.: 16/2021

Data da sessão n.: 12/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC